

417
2

PROCESSO Nº 4202/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS**, RG nº 8.707.739-5-SSP/SP, e do CPF nº 728.697.638-91, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 24.290.183/0001-95, com sede na Avenida Francisco Ribeiro Nogueira, 960, Mogi Moderno, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.717-490, neste ato representado pelo Sr. Marcio Luiz da Silva e Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 361.365-03, classificada em 1º lugar no(s) item(s) abaixo discriminados no valor com o valor global de **R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	15	PEÇA	COLCHÃO GIGANTE ESPECIAL PARA BERÇÁRIO COLCHÃO ESPECIAL PARA BERÇÁRIO, REVESTIDO COM CAPA	PEGAZUS	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00

LAM
UBATUBA
CAPITAL DO TURISMO

418
a

			CONFECCIONADA EM COURVIM, NA COR AZUL, MEDINDO 2,50 X 3,60 X 0,10M, DENSIDADE 33.			
13	1000	UNIDADE	PLACA DE E.V.A. (para creches) PLACA DE TATAME DE E.V.A. COM ENCAIXE, CORES VARIADAS, MEDINDO 1,00 X 1,00M, COM 20MM DE ESPESSURA. (MEDIDA TOTAL COM AS BORDAS DE ENCAIXE 1,06 X 1,06M).	D.B.	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 41.175,00

ÉLO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, com sede na Rua Dorival Soncela, nº 10, Santa Tereza do Oeste, Paraná, CEP 85825-000, neste ato representado pelo Sra. Lissu Monalisa Guimarães, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.298.679-X, classificada em 1º lugar no(s) item(s) abaixo discriminados no valor com o valor global de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	350	UNIDADE	CAPA PARA COLCHÃO CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, CONFECCIONADA EM COURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 0,90 X 1,90 X 0,10M, COM ZÍPER.	ELO	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 9.800,00

FELIPE MATHIAS DE MORAIS – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.980.359/0001-09, com sede no Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, São Paulo/SP, CEP 01022-050, neste ato representada pelo Sr. Felipe Mathias de Moraes, portador da Cédula de Identidade

LAM



419
2

RG nº 44.350.579-2, classificada em 1º lugar nos itens abaixo discriminados com o valor global de **R\$ 66.062,00 (sessenta e seis mil e sessenta e dois reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNIDADE	BABADOR BABADOR, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 24 CM.	PARAPIPI	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
3	20	UNIDADE	BANHEIRA SIMPLES PARA BANHO DE BEBÊS: EM PLÁSTICO TIPO PVC RESISTENTE, NA COR GELO, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. A CAPACIDADE MÁXIMA DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. MEDINDO NO MÍNIMO: COMPRIMENTO: 80CM / LARGURA: 56CM.	TUTTI BABY	R\$ 24,80	R\$ 496,00
5	1.000	PEÇA	COBERTOR DE SOLTEIRO, TIPO MANTA DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, CORES CLARAS, ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 X 2,00M, COM NO MÍNIMO 220 GRAMAS/M².	NAJ	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00

LAM



420
7

8	1.400	PEÇA	FRALDA DE PANO FRALDA DE PANO BRANCA, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65 X 65 CM, 30 FIOS/CM².	CARICIA	R\$ 1,49	R\$ 2.086,00
10	1.400	UNIDADE	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, 180 FIOS, EM CORES CLARAS, MEDINDO 0,90 X 1,90 X 0,30M.	NAJ	R\$ 19,70	R\$ 27.580,00
11	500	UNIDADE	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, 180 FIOS, EM CORES CLARAS, MEDINDO 1,40 X 2,25M.	NAJ	R\$ 18,20	R\$ 9.100,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 66.062,00

RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.247.277/0001-32, com sede na Rua Werner Habig, 455, Chácara Lusitana, Hortolândia/SP, CEP 13187-020, neste ato representada pelo Sr. Fernando Sleiman de Almeida e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.332.388-5, classificada em 1º lugar no item abaixo discriminado, com o valor global de **67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	450	PEÇA	COLCHAO DE SOLTEIRO COLCHÃO DE SOLTEIRO, REVESTIDO COM CAPA CONFECCIONADA EM COURVIM, NA COR AZUL,	IMPERIAL	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00

LAM





		MEDINDO 0,88 X 1,88 X 0,10M, DENSIDADE 33		
VALOR GLOBAL:				R\$ 67.500,00

UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.968/0001-17, com sede na RUA PARANÁ, 281 - CENTRO - UBATUBA - SP - CEP:11680-000, neste ato representado pela Sra. Fabiana Georgina Mendonça Fernaine, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.828.431, classificada em 1º lugar no(s) item(s) abaixo discriminados no valor total de **R\$ 38.830,00 (trinta e oito mil oitocentos e trinta reais)**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	UNIDADE	BANHEIRA COM TROCADOR BANHEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE TUBULAR DE FERRO EM "X", CAPACIDADE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, COM TANQUE ANATÔMICO, MANGUEIRA PARA O ESCOAMENTO DE ÁGUA, SUPORTE DOBRÁVEL, COM TAMPO-TROCADOR ALMOFADADO E REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E COM PROTEÇÃO LATERAL.	HERCULES	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
9	180	UNIDADE	LENÇOL GIGANTE PARA COLCHÃO ESPECIAL DE BERÇÁRIO LENÇOL GIGANTE PARA COLCHÃO ESPECIAL DE BERÇÁRIO, COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, 180 FIOS, EM	JADE	R\$ 62,00	R\$ 11.160,00



422
2

			CORES CLARAS, MEDINDO 2,50 X 3,60 X 0,30M .			
12	110	UNIDADE	PENICO PÊNICO TIPO "TRONINHO", VERSÁTIL NA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ASSENTO COM ADAPTADOR PARA VASO SANITÁRIO (REDUTOR), A BASE PODE SER UTILIZADA COMO DEGRAU PARA CRIANÇA ALCANÇAR O APARELHO SANITÁRIO E/OU LAVATÓRIO, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 31 X 23,5 X 37 CM, MULTICOLORIDO.	LOVE	R\$ 23,00	R\$ 2.530,00
14	1.800	UNIDADE	TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 0,70 X 1,40, PESO MÍNIMO 500GR/M².	PÉROLA	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 38.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços de Materiais de Cama, Mesa e Banho para atender as unidades de Creches, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

LAM



423
2

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os

LAM



424
2

custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 223.367,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais)**

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

X

LAM



425
7

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.2 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria





426
n

Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

9.3 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

9.5 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.9 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 Ficam assegurados, à **COMPROMITENTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a **COMPROMISSÁRIA** estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



427
2

10.2 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **COMPROMISSÁRIA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 Não havendo pagamento a fazer à **COMPROMISSÁRIA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 16 MAI 2018


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

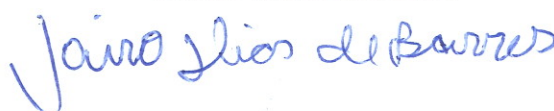



MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI EPP
COMPROMISSÁRIA

ÉLO TEXTIL LTDA – EPP
COMPROMISSÁRIA

FELIPE MATHIAS DE MORAIS – EPP
COMPROMISSÁRIA







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

428
n

Marcos Almeida

**RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA – EPP
COMPROMISSÁRIA**

José N. Alves

**UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME
COMPROMISSÁRIA**

